

ZAGATTO, THIAGO MACHADO OLIVEIRA e VIVIANI GOMES OLIVEIRA; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar de 01/11/2022; Proc. USP 22.1.4.13.1.

## EDITORA DA USP

### EDITORA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 11-10-2022  
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.  
Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo  
Processos Contratados:  
2022.1.434.91.8 - André Koch Torres de Assis  
2022.1.431.91.9 - Juliana Hanna Leite El Ottra  
2022.1.435.91.4 - Sonia gomes Pereira

## AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

### Resumos de Acordo

**Proc. USP 2022.1.9487.1.1;**  
Participes: Universidade de São Paulo (USP), Brasil e "Ministry of Economic Affairs (MOEA)" (Taiwan);  
Objeto: cooperação destinada ao recrutamento de talentos em empresas de Taiwan, graduados/egressos da USP;  
Vigência: de 13/07/2022 a 12/07/2027;  
Data da assinatura: 13/07/2022;  
Proc. USP 2021.1.12959.1.7;  
Participes: Universidade de São Paulo (USP), Brasil e "Kansai University" (Japão);  
Objeto: cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse;  
Vigência: de 01/08/2022 a 31/07/2027;  
Data da assinatura: 01/08/2022;  
Proc. USP 2022.1.11798.1.0;  
Participes: Universidade de São Paulo e "Universiteit Hasselt" (Bélgica);  
Objeto: promover a cooperação acadêmica, em áreas de mútuo interesse;  
Vigência: de 04/10/2022 a 03/10/2027;  
Data da assinatura: 04/10/2022.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE ENFERMAGEM

### RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA EE 058/2022, DE ELEIÇÃO DA CATEGORIA PROFESSOR DOUTOR JUNTO À CONGREGAÇÃO, PUBLICADA NO DOE EM 11/10/2022, SEÇÃO I, PÁGINA 59:

ONDE SE LÊ: Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída: Comissão de Pesquisa (CP): um representante titular e respectivo suplente.

LEIA-SE: Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída: Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi): um representante titular e respectivo suplente.

ONDE SE LÊ: Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:  
Comissão de Pesquisa (CP): um representante titular e respectivo suplente.

a) Comissão de Cooperação Internacional (CCINT): um representante titular e respectivo suplente.

b) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem na Saúde do Adulto (PROESA): um representante titular e respectivo suplente.

c) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGE): um representante titular e respectivo suplente.

d) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gerenciamento em Enfermagem (PPGEn): um representante titular e respectivo suplente.

e) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (MPAPS): um representante titular e respectivo suplente.

LEIA-SE: Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi): um representante titular e respectivo suplente.

b) Comissão de Cooperação Internacional (CCINT): um representante titular e respectivo suplente.

c) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem na Saúde do Adulto (PROESA): um representante titular e respectivo suplente.

d) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGE): um representante titular e respectivo suplente.

e) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gerenciamento em Enfermagem (PPGEn): um representante titular e respectivo suplente.

f) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (MPAPS): um representante titular e respectivo suplente.

g) Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE).

São Paulo, 11 de outubro de 2022

Prof. Dra. Maria de Fátima Fernandes Vattimo

Vice-Diretora em exercício

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

### Portaria nº 53/2022-EEL, de 10/10/2022.

Designa servidores para Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da Escola de Engenharia de Lorena.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido no art. 7º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018 e na Portaria CODAGE 685, de 15/07/2022,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da Escola de Engenharia de Lorena.

- Prof. Antonio Carlos da Silva, RG 13.870.867 – Coordenador

- Sr. José Antonio Nunes Romeiro, RG 4.963.048-9

- Sr. Luiz Cláudio Pinto, RG 16.374.550

- Sr. Maurílio de França Mota, RG 12.418.060

- Sr. Osmar José da Silva, RG 14.813.942-5

- Sr. Robson Lourenço, RG 17.854.911

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 29/2022-EEL e nº 50/2022-EEL.

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

### TERMO DE CONVÊNIO

Processo USP/EESC nº: 22.1.00897.18.7  
Participantes: EESC-USP e VERSATUS  
Objeto: Colaboração para a Aplicação de Modelos Probabilístico ao Mercado Futuro  
Vigência: 11/10/2022 a 10/10/2023

## ESCOLA POLITÉCNICA

### COMUNICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA O CONSELHO DO PQI E PARA A CoC ENGENHARIA QUÍMICA DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP

O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para o Conselho do Departamento de Engenharia Química e da CoC do Curso de Engenharia Química, conforme o disposto na Portaria DIR 3.042/2022, de 05 de agosto de 2022, publicada no DOE de 06 de agosto de 2022:

CHAPAS / CANDIDATOS ELEITOS:

Conselho PQI: Lucca Ajaj Ribeiro (titular) e Danilo Benguevenga Clemente (suplente)

CoC Engenharia Química: Beatriz Biasus de Matos (titular) e Maria Luísa Brózios de Mattos (suplente)

Os mandatos das chapas eleitas terão vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP ESCOLA POLITÉCNICA**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

PPGEP

EDITAL

A Escola Politécnica da USP (EPUSP) comunica a abertura de inscrições e estabelece normas para o processo seletivo de ingresso nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP), para o primeiro quadrimestre do ano de 2023.

O PPGEP da EPUSP oferece cursos de mestrado e doutorado nas seguintes linhas de pesquisa:

1) Economia da Produção e Engenharia Financeira (EPEF) – Grupo de pesquisa “Economia e Modelagem em Energia, Sustentabilidade e Inovação”;

2) Gestão de Operações e Logística (GOL);

3) Gestão da Tecnologia da Informação (GTI);

4) Qualidade e Engenharia do Produto (QEP); e

5) Trabalho, Tecnologia e Organização (TTO).

Informações adicionais sobre linhas de pesquisa, projetos de pesquisa em andamento, orientadores, disciplinas oferecidas, regulamentos, calendários, benefícios e estrutura a alunos(as) estão disponíveis em <https://ppgep.poli.usp.br>.

Este Edital será encerrado após a publicação dos resultados.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo seletivo destina-se a candidatos(as) portadores(as) do título de graduação, do título de mestre, e aos(as) candidatos(as) que concluírem o curso de graduação até o dia 10 de fevereiro de 2023. Não será aceita inscrição de candidato(a) portador(a) de diploma em licenciatura curta ou certificado de curso sequencial de nível superior. O diploma deve ser registrado ou certificado com a data de outorga do grau obtido em curso de Graduação plena oficialmente reconhecido.

1.2. O processo seletivo será realizado em duas fases eliminatórias (vide itens 2 e 3 deste Edital):

1.2.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados conforme o seu desempenho geral na primeira fase. O PPGEP-EPUSP convocará os(as) candidatos(as) com melhor desempenho geral para participar da segunda fase.

1.2.2. Na segunda fase, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão se submeter ao processo seletivo específico da linha de pesquisa na qual pleiteiam ingressar.

1.2.3. Para os(as) candidatos(as) ao Doutorado ou Doutorado Direto será requerida, no ato da inscrição, a comprovação de possuir artigo(s) publicado(s)/aceito(s) nos últimos cinco anos, conforme seção 2.1.2.2.

1.3. O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo para ingresso no PPGEP-EPUSP é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e deverá ser paga pelo(a) candidato(a) até o dia 02 de dezembro de 2022, por meio de boleto bancário. Em qualquer circunstância, o valor da taxa de inscrição não será reembolsado, exceto em caso de cancelamento do processo seletivo objeto deste Edital. O(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento da taxa até a data-limite prevista neste Edital não terá sua inscrição homologada e, portanto, não poderá realizar os exames.

1.4. A Comissão Coordenadora do Programa analisará pedidos de isenção de taxa de inscrição para candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Os pedidos de isenção, datados e assinados pelo(a) candidato(a), deverão ser entregues na Secretaria do PPGEP. O período para solicitação de isenção da taxa de inscrição será de 16 a 18 de novembro de 2022. O documento deverá ser redigido, assinado pelo(a) candidato(a) explicando o motivo de seu pedido de isenção e encaminhado para o endereço eletrônico [ppgep@usp.br](mailto:ppgep@usp.br). Ademais, o candidato(a) poderá anexar documentos comprobatórios, caso considere pertinente. A relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa será divulgada na página eletrônica do Programa até o dia 25 de novembro de 2022.

1.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelo PPGEP-EPUSP neste processo seletivo serão convocados(as) para a realização da matrícula como aluno(a) especial no primeiro quadrimestre de 2023. A passagem de aluno(a) especial para aluno(a) regular está sujeita ao cumprimento do Plano Acadêmico Individual, que aluno preencherá e assinará, em conjunto com o tutor, no ato da matrícula, conforme seção 5.

1.6. No decorrer deste processo seletivo, os comunicados e resultados serão divulgados exclusivamente no site de internet do PPGEP-EPUSP (<https://ppgep.poli.usp.br>).

1.7. O número de vagas é facultado a cada linha de pesquisa, em função das disponibilidades dos orientadores, observadas as regras e normas atualmente vigentes.

1.8. Não haverá revisão de provas, tampouco de notas ou conceitos, de nenhuma das fases do Processo Seletivo.

### 2. PRIMEIRA FASE

2.1. Inscrição para a Primeira Fase

2.1.1. Período de inscrição: 20 de outubro a 01 de dezembro de 2022 (até às 23h59min). Todas as inscrições serão confirmadas por e-mail. Solicita-se que seja desativado o filtro contra SPAM para o e-mail [ppgep@usp.br](mailto:ppgep@usp.br). Até o dia 05 de dezembro de 2022 será divulgada a “Lista de Inscrições Homologadas” do processo. O PPGEP-EPUSP não se responsabiliza por problemas ocorridos no envio e recebimento da documentação.

2.1.2. Os(as) candidatos(as) deverão se inscrever no site de internet do PPGEP-EPUSP (<https://ppgep.poli.usp.br>). Para isso, deverão preencher todos os campos obrigatórios e realizar o upload dos documentos requeridos. O PPGEP-EPUSP não se responsabiliza por problemas ocorridos no envio e recebimento da documentação.

2.1.2.1. Documentos a serem enviados pelos(as) candidatos(as) ao Mestrado:

– Cópia digitalizada do histórico escolar do curso de graduação. O documento original deverá ser apresentado no ato da matrícula.

– Comprovante de conclusão de curso reconhecido pelo MEC. Não será aceito comprovante de conclusão de curso obtido em licenciatura curta ou certificado de curso sequencial de nível superior. Para cursos no exterior que não participem dos convênios de duplo diploma com a USP será necessário comprovar a solicitação de reconhecimento do diploma de graduação de acordo com a legislação vigente. O(a) candidato(a) deverá assinar um TERMO DE RESPONSABILIDADE acerca da solicitação do reconhecimento do diploma de graduação. Uma vez o(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, caso seu título de graduação não seja posteriormente reconhecido pela USP, o(a) aluno(a) será imediatamente desligado(a) do PPGEP-EPUSP.

– Cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizado, a ser preenchido diretamente no site <https://lattes.cnpq.br>, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

– Cópia digitalizada de texto com informações acadêmicas e profissionais, especificando a motivação para desenvolver pesquisas em nível de Mestrado no PPGEP-EPUSP.

– Caso se aplique, cópia digitalizada de documentos comprobatórios para dispensa dos exames da primeira fase, em conformidade com o item 2.2. e seus subitens, observando as especificidades para candidatos(as) ao Mestrado. Anexar declaração de aprovação e solicitar dispensa dos exames da primeira fase. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da matrícula.

– Caso se aplique, cópia digitalizada do certificado de proficiência em inglês, conforme item 2.2. e seus subitens, observando as especificidades para candidatos(as) ao Mestrado. Anexar declaração de aprovação e solicitar dispensa do exame de proficiência em inglês. O documento original deverá ser apresentado no ato da matrícula.

2.1.2.2. Documentos a serem entregues pelos(as) candidatos(as) ao Doutorado e Doutorado Direto:

– Histórico escolar do curso de graduação (candidatos(as) ao Doutorado Direto) ou histórico escolar do Mestrado (candidatos(as) ao Doutorado).

– Candidatos(as) ao Doutorado deverão apresentar cópia digitalizada do diploma de Mestrado (reconhecido pela CAPES e obtido em instituição com nota maior ou igual a 3, na época da homologação do diploma). Para cursos no exterior que não participem dos convênios de duplo diploma com a USP será necessário comprovar a solicitação de reconhecimento do diploma de Mestrado, de acordo com a legislação vigente. O(a) candidato(a) deverá assinar um TERMO DE RESPONSABILIDADE acerca da solicitação do reconhecimento do título de Mestrado. Uma vez o(a) candidato(a) aprovado(a), caso seu título de Mestrado não seja posteriormente reconhecido pela USP, o(a) aluno(a) poderá ser desligado(a) do PPGEP-EPUSP, após deliberação da CCP do PPGEP-EPUSP.

– Cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizado, a ser preenchido diretamente no site <https://lattes.cnpq.br>, do CNPq, com especial atenção no preenchimento das informações relativas às publicações.

– Candidatos(as) ao Doutorado deverão entregar arquivo digital com resumo da dissertação de Mestrado (em até duas páginas, digitadas em espaço simples, fonte Times New Roman 12, papel tamanho A4).

– Candidatos(as) ao Doutorado deverão comprovar, por meio digital, a existência de artigo(s) publicado(s)/aceito(s) nos últimos cinco anos em periódicos científicos (de abrangência nacional ou internacional), ou anais de congressos científicos com comitê editorial e que adotem avaliação de artigos por pares no sistema blind-review (com pareceristas anônimos), tanto no caso de periódicos como de eventos. Estes artigos deverão necessariamente estar mencionados no respectivo Currículo Lattes.

– Cópia digitalizada de texto com informações acadêmicas e profissionais, especificando a motivação para desenvolver pesquisas em nível de Doutorado ou Doutorado Direto no PPGEP-EPUSP.

– Caso se aplique, cópia digitalizada de documentos comprobatórios para dispensa dos exames da primeira fase, em conformidade com o item 2.2. e seus subitens, observando as especificidades para candidatos(as) ao Doutorado e Doutorado Direto. Anexar declaração de aprovação e solicitar dispensa dos exames da primeira fase. O documento original deverá ser apresentado no ato da matrícula.

– Caso se aplique, cópia digitalizada do certificado de proficiência em inglês, conforme item 2.2. e seus subitens, observando as especificidades para candidatos(as) ao Doutorado e Doutorado Direto. Anexar declaração de aprovação e solicitar dispensa do exame de proficiência em inglês. O documento original deverá ser apresentado no ato da matrícula.

### 2.2. Provas da Primeira Fase

As provas da primeira fase, doravante chamadas “Exame PPGEP-EPUSP”, são obrigatórias e eliminatórias para todos os(as) candidatos(as). O Exame PPGEP-EPUSP é composto por dois exames: (i) exame de conhecimentos relativos à Engenharia de Produção; e (ii) exame de proficiência em língua inglesa.

i. O exame de conhecimentos relativos à Engenharia de Produção será realizado no formato a distância (“on line”), no dia 07 de dezembro de 2022 (07/12/22), no período entre 8h:00min e 11h:00min. A prova terá duração de duas horas.

Após a publicação da “Lista de Inscrições Homologadas” do processo seletivo, os(as) candidatos(as) receberão, por e-mail, login e senha para a realização do exame. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) estar munido(a) de computador equipado com câmera de vídeo e sistema de som (microfone/alto-falantes ou similares) e conexão à internet. O exame é composto por 35 questões de múltipla escolha, 07 relativas a cada uma das linhas de pesquisa, elaboradas em língua portuguesa ou língua inglesa. Cederá ao(a) candidato(a) selecionar e responder no máximo 20 questões. Para cada questão adicional respondida pelo(a) candidato(a) será considerado um erro em uma questão correta, dentre as 20 consideradas aleatoriamente para a correção.

A nota do exame não será divulgada. O candidato receberá o conceito aprovado ou reprovado. Será considerado(a) aprovado(a) no exame o(a) candidato(a) ao Mestrado o(a) que obtiver escore de pelo menos 50% da pontuação máxima possível. Para Doutorado e/ou Doutorado Direto, será considerado(a) aprovado(a) no exame o(a) candidato(a) que obtiver pelo menos 60% da pontuação máxima possível no exame.

A bibliografia para realização do exame está disponível na página do Programa (<https://ppgep.poli.usp.br>).

O exame de proficiência em língua inglesa será aplicado pela equipe do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP. O Edital está disponível em <https://clinguas.fflch.usp.br/proficiency-ingles>, na seção “Anexos”.

O exame é específico para o processo seletivo do PPGEP-EPUSP. A nota do exame não será divulgada. O candidato receberá o conceito aprovado ou reprovado. Será considerado(a) aprovado(a) no exame o(a) candidato(a) ao Mestrado o(a) que obtiver escore de pelo menos 60% da pontuação máxima possível. Para Doutorado e/ou Doutorado Direto, será considerado(a) aprovado(a) no exame o(a) candidato(a) que obtiver pelo menos 70% da pontuação máxima possível.

A taxa referente à realização do exame deverá ser paga diretamente ao Centro de Línguas da FFLCH. Maiores informações serão também divulgadas na página do Programa (<https://ppgep.poli.usp.br>) durante os meses de novembro e dezembro de 2022.

Parágrafo único: não haverá revisão de provas, tampouco revisão de notas ou conceitos nos exames da primeira fase.

### 2.2.1. Dispensa Total dos Exames da Primeira Fase

2.2.1.1. Poderá ser dispensado dos exames da primeira fase o(a) candidato(a) que apresentar um dos seguintes certificados internacionais atestando a obtenção do escore mínimo especificado:

a) Graduate Management Admission Test (GMAT) – escore total de pelo menos 500 pontos para candidatos(as) ao Mestrado e de pelo menos 560 pontos para candidatos(as) ao Doutorado e Doutorado Direto, obtidos a partir de 01/01/2019.

b) Graduate Record Examination (GRE) – para as seções “Verbal” e “Quantitative” é exigido escore total de pelo menos 150 pontos para candidatos(as) ao Mestrado e de pelo menos 154 pontos para candidatos(as) ao Doutorado e Doutorado Direto. Para a seção “Writing” (escrita), é exigido escore de pelo menos 3,0 para candidatos(as) ao Mestrado e de pelo menos 3,6

para candidatos(as) ao Doutorado e Doutorado Direto, obtidos a partir de 01/01/2019.

2.2.2. Dispensa do Exame de Conhecimentos Relativos à Engenharia de Produção

2.2.2.1. Poderá ser dispensado do exame o(a) candidato(a) que apresentar a “declaração de aprovação na primeira fase do processo seletivo do PPGEP-EPUSP”, referente à edição anterior do processo seletivo, cujas provas foram realizadas nos meses de julho e agosto de 2022. Declarações de processos seletivos anteriores não serão aceitas.

2.2.2.2. Poderá ser dispensado dos exames da primeira fase o(a) candidato(a) ao Doutorado que tenha sido aprovado na defesa de dissertação de Mestrado no PPGEP-EPUSP no período entre julho de 2020 até data de publicação deste edital.

2.2.3. Dispensa do Exame de Proficiência em Língua Inglesa

2.2.3.1. Poderá ser dispensado do exame de proficiência em língua inglesa o(a) candidato(a) que apresentar os seguintes certificados válidos:

i. TOEFL IBT (pontuação mínima 72);

ii. TOEFL ITP (pontuação mínima 543);

iii. IELTS (pontuação mínima 5,5);

iv. First Certificate in English da Universidade de Cambridge (Conceito mínimo “B”);

v. Certificate of Proficiency in English da Universidade de Cambridge;

vi. Certificate of Competency in English da Universidade de Michigan (Conceito mínimo “P”); e

vii. Certificate of Proficiency in English da Universidade de Michigan.

Parágrafo Primeiro: será considerado o prazo de validade que eventualmente constar nos certificados. Caso não conste o prazo de validade nos certificados, estes devem ter sido emitidos a partir de 01/01/2019.

2.2.3.2. Poderá ser dispensado do exame de proficiência em língua inglesa o(a) candidato(a) que apresentar declaração de que foi aprovado no exame da Cultura Inglesa de edições anteriores do processo seletivo do PPGEP-EPUSP, com validade máxima de 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação deste edital. Será considerado(a) proficiente o(a) candidato(a) que obtiver, no exame, escore de pelo menos 60% da pontuação máxima possível para candidatos(as) ao Mestrado e pelo menos 70% da pontuação máxima possível para candidatos(as) ao Doutorado e Doutorado Direto.

2.2.4. Para pleitear dispensa de qualquer(quer) exame(s) da primeira fase do processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão enviar e-mail, contendo a documentação comprobatória, até o dia 18 de novembro de 2022, obrigatoriamente com o título DISPENSA\_FASE01\_Q01\_2023\_NomeCompleto, para o endereço [ppgep@usp.br](mailto:ppgep@usp.br), observando os requisitos estabelecidos neste Edital.

O resultado das solicitações de dispensa de exames da primeira fase será informado a cada candidato(a) pela Secretaria do PPGEP-EPUSP até o dia 28 de novembro de 2022, e publicado na página da internet do PPGEP-EPUSP.

### 2.3. Demais Informações

2.3.1. O Resultado da primeira fase será divulgado pelo PPGEP-EPUSP exclusivamente em seu site <https://ppgep.poli.usp.br>, até o dia 30 de dezembro de 2022. O resultado não será fornecido por telefone ou qualquer outro meio. 2.3.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira fase do processo seletivo poderão solicitar a “declaração de aprovação na primeira fase do processo seletivo do PPGEP-EPUSP”. A prazo limite para solicitação da declaração é 10 de janeiro de 2023. O documento terá prazo de validade de um ano, contados a partir da data de divulgação dos resultados. Será vedada aos futuros editais a aceitação da declaração.

### 3. SEGUNDA FASE

3.1. Critérios para Convocação de Candidatos(as) para a Segunda Fase

São elegíveis para serem convocados para a segunda fase os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) no presente processo seletivo e que forem classificados(as) na primeira fase ou dela forem dispensados, conforme as condições do item 2.2. e seus subitens.

### 3.2. Inscrição para a Segunda Fase

O(a) candidato(a) convocado(a) para a segunda fase deve manifestar interesse na continuidade do processo seletivo. Para isso, deverá enviar e-mail, obrigatoriamente com o título FASE\_2\_Q01\_2023\_INTERESSE\_NomeCompleto, para o endereço [ppgep@usp.br](mailto:ppgep@usp.br). A manifestação deve ser realizada no período entre 01 a 08 de janeiro de 2023.

Na mensagem de manifestação de interesse, o(a) candidato(a) deverá anexar uma cópia digitalizada do projeto de pesquisa, conforme item 3.2.1. Mensagens que não contêm o projeto de pesquisa anexado serão desconsideradas e não possuirão validade como inscrição.

### 3.2.1. Estrutura do projeto de pesquisa

Para ingressar nos programas de Mestrado, Doutorado e/ou Doutorado Direto, o(a) candidato(a) deverá demonstrar habilidades e interesse em desenvolver um projeto de pesquisa acadêmico. Além disso, é necessário que a temática do projeto esteja inserida no escopo de alguma linha de pesquisa do PPGEP-EPUSP. Ainda, é altamente desejável que o projeto esteja alinhado à pesquisa em curso no PPGEP. O projeto deve conter no máximo dez (10) páginas, espaço simples, Times New Roman 12, papel tamanho A4. Recomenda-se que sua estrutura contemple os elementos abaixo:

– Título

– Definição do tema de estudo

– Enunciado da problemática e sua relevância

– Revisão da literatura pertinente ao tema/objeto de estudo

Parágrafo único: não haverá revisão de provas, tampouco revisão de notas ou conceitos nos exames da segunda fase.

3.3.2. Bibliografia para realização da prova escrita da segunda fase:

a) GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (GTI): LAURINDO, F. J. B. Tecnologia da Informação: Planejamento e Gestão de Estratégias. 1a ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

3.3.3. Resultado final

a) A banca examinadora de cada linha de pesquisa selecionará candidatos(as) com base no desempenho geral demonstrado na segunda fase do processo seletivo, observando:

a1) a capacidade de aceitação de novos(as) alunos(as) por professores habilitados pelo PPGEP-EPUSP a serem orientadores de novos(as) alunos(as) de pós-graduação em 2023; e  
a2) a restrição do número máximo de orientandos que o Regimento da Pós-Graduação da USP estabelece.

b) A nota da prova da primeira fase poderá ser utilizada como critério de desempate entre candidatos(as) que estiverem em igualdade de condições para a segunda fase do processo seletivo.

c) A lista dos selecionados será publicada até o dia 15 de fevereiro de 2023, no sítio: <https://ppgep.pol.usp.br>.

d) O resultado final não será fornecido por telefone, e-mail ou qualquer outro meio.

**4. DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR**

4.1 A relação dos professores orientadores aptos a assumir a orientação de candidatos(as) aprovados(as) para ingresso no PPGEP-EPUSP no primeiro quadrimestre de 2023 será definida pela Comissão Coordenadora do PPGEP-EPUSP até o dia 10 de fevereiro de 2023.

4.2 O orientador ou tutor dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para ingresso no PPGEP-EPUSP no primeiro quadrimestre de 2023 será designado, até a data da matrícula inicial pelo Colegiado formado pelos professores credenciados, conforme item 4.1.

**5. MATRÍCULA**

Para efetivar a matrícula, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão entregar cópias dos seguintes documentos na Secretaria do PPGEP-EPUSP (Departamento de Engenharia de Produção, Escola Politécnica da USP, Cidade Universitária, São Paulo, SP):

- Ficha de Matrícula.
- Plano Acadêmico Individual, assinado pelo aluno e pelo tutor.
- Título de eleitor (somente para brasileiros natos ou naturalizados).
- Certidão de casamento ou nascimento.
- Prova de quitação com o serviço militar (somente para brasileiros natos ou naturalizados do sexo masculino).
- Diploma de graduação ou Certificado de Conclusão do Curso e de Colação de Grau.
- Foto: 1 (uma), no formato 3x4, recente, com fundo branco.
- Diploma de Mestre, no caso de matrícula no Doutorado, com comprovante de credenciamento do curso de Mestrado junto à CAPES.

- Cópia do visto permanente ou temporário, se estrangeiro.  
- Para candidatos(as) estrangeiros(as) não radicados no país: comprovação de bolsa do país de origem ou carta garantindo a responsabilidade pela própria manutenção durante todo o período do Mestrado ou Doutorado.

Data de realização da matrícula: vide calendário oficial da USP, a ser publicado pela PRPG-USP (Pró-Reitora de Pós-Graduação - Universidade de São Paulo).

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

ETAPA	DATA
Período de inscrições – Primeira Fase	20 de outubro a 01 de dezembro de 2022
Lista de Inscrições Homologadas	até o dia 05 de dezembro de 2022
Resultado da solicitação de dispensa da Primeira Fase	até o dia 28 de novembro de 2022
Exame PPGEP-EPUSP – Primeira fase	07 de dezembro de 2022
Resultado da Primeira Fase	até o dia 30 de dezembro de 2022
Manifestação de interesse para a Segunda Fase e envio do projeto de pesquisa	01 a 08 de janeiro de 2023.
Segunda Fase	30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023
Lista dos(as) Candidatos(as) Selecionados(as)	até o dia 15 de fevereiro de 2023
Matrícula	Conforme calendário oficial da USP

Prof. Dr. Fernando Berrsaneti

Coordenador PPGEP

Aprovado pela CCP em:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

Aprovado pela CPG em:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

13

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria DIR nº 3.074, de 14 de setembro de 2022, publicada no DOE de 16.09.2022, que dispôs sobre a eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP,

Onde se lê:

“Art. 2º ...

Parágrafo único – professores aposentados poderão votar, desde que o Regulamento do Programa preveja que a CCP poderá ser composta por orientador pleno externo à USP, conforme previsto no art. 32, § 2º do Regimento de Pós-Graduação.”

Leia-se:

“Art. 2º ...

Parágrafo único – professores aposentados não poderão votar nem ser votados.”

Onde se lê:

“Art. 8º Os pedidos (...) até as 16 horas do dia 11 de outubro de 2022.”

Art. 9º O quadro (...) 013 de outubro de 2022.”

Leia-se:

“Art. 8º Os pedidos (...) até as 23h 59min do dia 13 de outubro de 2022.”

Art. 9º O quadro (...) 14 de outubro de 2022.”

Onde se lê:

“Art. 14. A totalização dos votos será divulgada até as 16 horas do dia 18 de outubro de 2022, sendo consideradas eleitas as 08 (oito) chapas mais votadas.”

Leia-se:

“Art. 14 A totalização dos votos será divulgada até as 16 horas do dia 18 de outubro de 2022, sendo consideradas eleitas, para as 4 (quatro) primeiras vagas, as quatro chapas mais votadas de cada uma das áreas de concentração (Construção Civil, Estruturas, Geotecnica e Hidráulica), conforme o indicado por seu membro titular de acordo com o previsto no parágrafo 2º do Artigo 7º desta portaria. Serão consideradas eleitas para as 4 (quatro) vagas restantes as quatro chapas mais votadas independentemente da área de concentração indicada.”

O Artigo 7º fica acrescido dos parágrafos 1º e 2º:

“Art. 7º ...

§1º – Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.  
§ 2º – O docente titular deverá declarar qual é a área de concentração que desejará representar.”

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria DIR nº 3.075, de 14 de setembro de 2022, publicada no DOE de 16.09.2022, que dispôs sobre a eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Civil da EPUSP,

Onde se lê:

“Art. 2º ...

[...]

§ 4º – Os orientadores credenciados do programa, na data da eleição, votarão em uma das chapas inscritas.”

Leia-se:

“Art. 2º ...

[...]

§ 4º – Os eleitores, na data da eleição, votarão em uma das chapas inscritas.”

**FACULDADE DE DIREITO**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Faculdade de Direito**

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 4/2022

PROCESSO: 22.1.00911.02.3

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Julita Maria Moreira de Azevedo

00181655837

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE RESTAURO EM ACERO E OBRA DE ARTE

MODALIDADE: Dispensa “Compra Direta”

PARECER JURÍDICO aprovado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do processo nº 2011.1.20996.1.5 e volumes

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.920,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.80

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2022

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO**

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO**

**Portaria FEA-RP 058/2022, de 10 de outubro de 2022.**

Dispõe sobre as eleições dos representantes das categorias docentes de Professor Associado e Professor Doutor, e respectivos suplentes, junto à Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VII e no parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

Artigo 1º – As eleições de seis representantes da categoria de Professor Associado e três representantes da categoria de Professor Doutor junto à Congregação da FEA-RP, e dos respectivos suplentes, serão realizadas em uma única fase, mediante voto direto e secreto, das 9h às 17h do dia 29/11/2022, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, e da decisão da CLR, de 09/04/91, as eleições dos representantes das categorias de Professor Associado e Professor Doutor, serão feitas mediante vinculação titular-suplente, admitindo-se, porém, candidatos sem suplente.

Artigo 3º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com a sua respectiva categoria docente.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 4º – Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos à representação de sua categoria.

**I – DA INSCRIÇÃO**

Artigo 5º – O registro de candidaturas dos representantes das categorias de Professor Associado e Professor Doutor será feito por meio de requerimento dirigido ao Diretor no qual constará, quando possível, a indicação do nome do titular e do suplente.

§ 1º – As inscrições serão recebidas pelo e-mail [eleicao@fearp.usp.br](mailto:eleicao@fearp.usp.br), até às 17h do dia 11/11/2022. Nelas, deverão estar anexados os requerimentos devidamente assinados pelo(s) inscrito(s).

§ 2º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pelo Diretor.

§ 3º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado por categoria docente, em 17/11/2022, no site [www.fearp.usp.br](http://www.fearp.usp.br), até às 17h.

§ 4º – Recursos serão recebidos na Seção de Apoio Acadêmico até às 17h do dia 21/11/2022, e decididos de plano pelo Diretor.

**II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 6º – Até o dia 29/11/2022, será encaminhado a cada eleitor, no e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo Único - A mesa eleitoral, a ser indicada pelo Diretor, será composta por três membros, indicando como Presidente um docente da Unidade.

**III – DOS RESULTADOS**

Artigo 8º – A totalização dos votos será divulgada no dia 30/11/2022, até às 17h, sendo consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos, de acordo com o número de representantes para cada categoria.

Artigo 9º – Caso haja empate entre as chapas, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;

IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;

V – o candidato a titular mais idoso;

VI – o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 10 – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, até às 17h do dia 05/12/2022.

Parágrafo Único – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail para [eleicao@fearp.usp.br](mailto:eleicao@fearp.usp.br) e será decidido pelo Diretor.

Artigo 11 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano, pelo Diretor.

Artigo 12 – Esta portaria entrará em vigor nesta data. Republicada por ter saído com incorreções.

**FEA-RP 057/2022, de 10 de outubro de 2022.**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação junto aos colegiados da FEA-RP-USP.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FEA-RP/USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e pós-graduação junto aos colegiados da FEA-RP-USP processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 29/11/2022, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes, um discente de graduação e um discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados como representantes discentes de graduação os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FEA-RP/USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados como representantes discentes de pós-graduação os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da FEA-RP/USP.

Artigo 5º - A representação discente ficará assim constituída:

a) Congregação

- 2 representantes discentes de graduação e respectivo suplente;

- 1 representante discente de pós-graduação e respectivo suplente;

b) Conselho Técnico-Administrativo:

- 1 representante discente de graduação ou pós-graduação e respectivo suplente;

c) Comissão de Graduação

- 2 representantes discentes de graduação e respectivos suplentes;

d) Comissão de Pós-Graduação

- 2 representantes discentes de pós-graduação e respectivos suplentes;

e) Comissão de Pesquisa

- 1 representante discente de graduação ou pós-graduação e respectivo suplente;

f) Comissão de Cultura e Extensão Universitária

- 1 representante discente de graduação ou pós-graduação e respectivo suplente;

g) Conselho do Departamento de Administração

- 1 representante discente de graduação em Administração ou pós-graduação em Administração de Organizações e respectivo suplente;

h) Comissão de Coordenação do Curso de Administração

- 1 representante discente de graduação em Administração e respectivo suplente;

i) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações

- 1 representante discente de pós-graduação em Administração de Organizações e respectivo suplente;

j) Conselho do Departamento de Contabilidade

- 1 representante discente de graduação em Ciências Contábeis ou Economia Empresarial e Controladoria/Finanças e Negócios ou pós-graduação em Controladoria e Contabilidade e respectivo suplente;

k) Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Contábeis

- 1 representante discente de graduação em Ciências Contábeis e respectivo suplente;

l) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade

- 1 representante discente de pós-graduação em Controladoria e Contabilidade e respectivo suplente;

m) Conselho do Departamento de Economia

- 1 representante discente de graduação em Ciências Econômicas ou Economia Empresarial e Controladoria/Finanças e Negócios ou pós-graduação em Economia - Área: Economia Aplicada e respectivo suplente;

n) Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Econômicas

- 1 representante discente de graduação em Ciências Econômicas e respectivo suplente;

o) Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia - Área: Economia Aplicada

- 1 representante discente de pós-graduação em Economia - Área: Economia Aplicada e respectivo suplente;

p) Comissão de Coordenação do Curso de Economia Empresarial e Controladoria/Finanças e Negócios

- 1 representante discente de graduação em Economia Empresarial e Controladoria/Finanças e Negócios e respectivo suplente;

q) Comissão de Relações Internacionais

- 1 representante discente de graduação e respectivo suplente;

- 1 representante discente de pós-graduação e respectivo suplente.

Artigo 6º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 5º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 7º - Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou pós-graduação, respectivamente, na Unidade.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 8º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail [eleicao@fearp.usp.br](mailto:eleicao@fearp.usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 11/11/2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação ou nos programas de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo sistema Júpiter, para alunos de graduação, e pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus, para alunos de pós-graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, até às 17h do dia 17/11/2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 21/11/2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 23/11/2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia 24/11/2022, às 16h, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página da instituição: <http://e.usp.br/fwc>.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 9º - Será enviado para o e-mail dos eleitores, até o dia da votação, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único – a mensagem será enviada aos alunos para o e-mail registrado nos Sistemas USP para recebimento de mensagens administrativas.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 30/11/2022, até às 17h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail para [eleicao@fearp.usp.br](mailto:eleicao@fearp.usp.br), até às 17h do dia 05/12/2022, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Republicada por ter saído com incorreções.

**FACULDADE DE MEDICINA**

**Despacho do Diretor, 11/10/2022.**